



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 287/1981, DE 27 DE MAIO DE 1981

Doa transformador em desuso, à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, um transformador, 20 KVA, que está em desuso, de propriedade da Prefeitura Municipal à COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

Parágrafo único – A doação de que trata este artigo é para ser instalado no povoado da Primavera, devido à ampliação da rede elétrica, daquele povoado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 27 de maio de 1981.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-